



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.698/2023.

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL
DA SAÚDE OCULAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do nosso Município a Semana Municipal da Saúde Ocular a ser realizada, anualmente, do dia 10 ao dia 15 de julho.

Art. 2º - Durante a realização da Semana Municipal da Saúde Ocular o Poder Executivo, através da Secretária Municipal de Saúde, poderá realizar palestras educativas sobre tratamentos e cuidados com a visão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 25 de julho de 2023.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO